



## **RESOLUÇÃO Nº 3751 -ANTAQ, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**AUTORIZA A OPERAÇÃO, MEDIANTE REGISTRO, DE INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS DE TITULARIDADE DA EMPRESA REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001002/2014-13 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014,

Resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, das instalações portuárias de titularidade da empresa Rebelo Indústria, Comércio e Navegação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.961/0001-09, localizadas nos municípios de Vitória do Xingú/PA e Itaituba/PA, visando apoiar o desenvolvimento das atividades relativas à prestação de serviço, pela empresa em comento, de transporte de cargas na navegação interior, nos termos do art. 39, inciso III, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade – SDS, desta Agência, que analise a conveniência e oportunidade de incluir no Sistema Permanente para o Acompanhamento dos Preços e Desempenho Operacional dos Serviços Portuários – SDP, instalações enquadradas em modalidades de exploração enumeradas nos incisos I a IV do art. 39 da citada Resolução nº 3.290-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**MÁRIO POVIA**  
Diretor-Geral

publicada no DOU de 20/11/2014, seção I



I - à celebração de contrato de concessão de contragarantias entre o Município de Alagoinhas e a União, sob a forma de vinculação das cotas de participação do Município na arrecadação da União, conforme o estabelecido nos arts. 158 e 159, inciso I, alínea b, ambos da Constituição Federal, bem como das receitas próprias do Município a que se refere o art. 156, também da Constituição Federal;

II - à comprovação da situação de adimplimento quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à União e quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos nos termos do art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007; e

III - ao cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2014  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

## Presidência da República

### DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 391, de 19 de novembro de 2014. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.044, de 19 de novembro de 2014.

Nº 392, de 19 de novembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Altera a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, para prorrogar o prazo de recebimento de gratificações pelos servidores ou empregados requisitados pela Advocacia-Geral da União".

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1  
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2  
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3  
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.in.gov.br ou: dfo@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-400, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6707

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atax/ckckde.html>, pelo código 00012014112000002

## CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 19 de novembro de 2014

Entidade: AR KWEB  
CNPJ: 21.020.593.0001-28  
Processo Nº: 00100.000295/2014-08

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 45/48), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro KWEB, operacionalmente vinculada à AC VALID BRASIL, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR DNA  
CNPJ: 07.875.533.0001-66  
Processo Nº: 00100.000305/2014-05

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 33/36), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro DNA, operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR JR  
CNPJ: 19.576.567/0001-39  
Processo Nº: 00100.000306/2014-41

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 46/49), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro JR, operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO  
Substituto

## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### DECISÃO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 00190.024288/2014-21

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, em cumprimento da decisão judicial proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 21.373/DF, Ficom Suspensos os efeitos da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicada à empresa ISH TECNOLOGIA S/A, até ulterior decisão judicial em sentido contrário.

JORGE HAGE SOBRINHO  
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

## SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 3.748, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002094/2014-59, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário ADEMIR DOS SANTOS 98254545049, CNPJ nº 19.542.982.0001-71, com sede à rua Liberato Salzano nº 65, Centro, Barra do Guarita - RS, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, na Região Hidrográfica do Uruguai, sobre o rio Uruguai, entre os municípios de Barra do Guarita - RS e Itapiranga - SC, com atracação intermediária no distrito de Basílio da Gama (Pinheirinho do Vale - RS), na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.089 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

### RESOLUÇÃO Nº 3.749, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002073/2014-33, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ES Serviços Ambientais Ltda., CNPJ nº 15.452.849.0001-73, com sede à rua Samuel Heusi, nº 463, Centro, Itajaí - SC, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.086 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

### RESOLUÇÃO Nº 3.750, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50306.002074/2013-47, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Ajato Navegação Ltda., CNPJ nº 01.377.439.0001-09, com sede à rua Vicente Torres Reis, nº 447, São Jorge, Manaus - AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de passageiros na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, entre os municípios de Manaus-AM e Tabatinga-AM, na faixa de fronteira, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização nº 1.087 - ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

### RESOLUÇÃO Nº 3.751, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001002/2014-13 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar a operação, mediante registro, das instalações portuárias de titularidade da empresa Rebelo Indústria, Comércio e Navegação Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.961.0001-09, localizadas nos municípios de Vitória do Xingu-PA e Itaituba-PA, visando apoiar o desenvolvimento das atividades relativas à prestação de serviço, pela empresa em comento, de transporte de cargas na navegação interior, nos termos do art. 39, inciso III, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Desempenho, Desenvolvimento e Sustentabilidade - SDS, desta Agência, que analise a conveniência e oportunidade de incluir no Sistema Permanente para o Acompanhamento dos Preços e Desempenho Operacional dos Serviços Portuários - SDP, instalações enquadradas em modalidades de exploração enumeradas nos incisos I a IV do art. 39 da citada Resolução nº 3.290-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

### RESOLUÇÃO Nº 3.752, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000959/2004 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 1º Reconhecer, considerando o que dispõe o art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, a possibilidade de celebração de novo contrato de adesão, em virtude da alteração do perfil de cargas, entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR - na qualidade de poder concedente - e a empresa Trocadero Portos e Logística Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.529.874/0001-91, titular do Contrato de Adesão nº 003/2014-ANTAQ, visando à outorga de autorização para explorar instalação portuária privada, na modalidade de terminal de uso privado - TUP, no município de Itajaí - SC, dedicada à movimentação e armazenagem do perfil de cargas composto de granel líquido, carga geral e carga contêinerizada, destinadas ou provenientes de transporte aquaviário, tendo em vista que foram atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 49/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.753, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50307.000888/2014-18 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Julgar insubsistente do Auto de Infração nº 000754-4, por ter a sua lavratura, em 7 de maio de 2014, ocorrido em período no qual existia real expectativa de que a interessada - Petrosbras Distribuidora S.A., CNPJ nº 34.274.233/0196-28 - teria 180 (cento oitenta) dias para se regularizar perante a ANTAQ, bem como por violar os princípios da segurança jurídica e do venire contra factum proprium.

Art. 2º Revogar a medida cautelar de interdição de obras aplicada no supracitado Auto de Infração, atualmente suspensa pelo Superintendente de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais desta Agência.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo Sancionador nº 50307.000888/2014-18.

Art. 4º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação - SFC, desta Agência, que adote providências para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a empresa Petrosbras Distribuidora S.A., com vistas à regularização da irregularidade constatada na construção do terminal portuário BASUL II, considerando-se, inclusive, a decisão proferida no processo no 50307.000887/2014-73, para que o TAC contemple em seu objeto a desativação de BASUL I, também situado no Município de Cruzeiro do Sul - AC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.754, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001547/2013-49 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na condição de Poder Concedente, e a Companhia Nacional de Armazéns Gerais Alfandegados - CNAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.040.653/0001-42, visando a construção e exploração de instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Conchas - SP, eis que atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 43/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.755, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001530/2013-91 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na condição de Poder Concedente, e a empresa Subsea 7 do Brasil Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.954.351/0001-92, visando a construção e exploração de instalação portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado - TUP, no município de Pontal do Paraná - PR, eis que atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 22/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.756, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50000.005061/2001 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação do Contrato de Adesão MTDPIH nº 18/94, de 4 de janeiro de 1994, de titularidade do Consórcio TMB, liderado pela empresa VLI Operações Portuárias S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.963.928/0003-12, mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.757, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001742/2013-79 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na condição de Poder Concedente, e a empresa PDV Brasil Combustíveis e Lubrificantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.146/0001-58, visando a construção e exploração de instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Cargas - ETC, no município de Porto Velho - RO, eis que atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 41/2013, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.758, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000536/2014-12 e tendo em vista o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 000616-5, com o consequente arquivamento do processo administrativo sancionador nº 50301.000536/2014-12, por não ter restado comprovado que o Terminal de Granéis do Guarujá S.A. - TGG, CNPJ nº 05.527.694/0001-33, infringiu os incisos I e XXXVIII da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ de 6 de fevereiro de 2014, e os itens 1 e 2 da Resolução DP nº 14.2014-CODESP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000847/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia do interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 235-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 116-ANTAQ, ambos de 24 de junho de 2004, publicados no Diário Oficial da União de 25 de junho de 2004, à empresa Delima Comércio e Navegação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.089.941/0001-67, com sede à rua Desembargador Cezar do Rego, nº 850, sala 3, Colônia Antonio Aleixo, Manaus - AM, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.760, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.000565/2010-21 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia do interessado, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 2.294-ANTAQ e do Termo de Autorização nº 805-ANTAQ, ambos de 9 de novembro de 2011, publicados no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2011, ao empresário individual Jonas Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 02.070.528/0001-08, com sede à rua Joana Angélica, nº 137, sala 01, Santo Antônio, Juazeiro - BA, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, na navegação interior de travessia interestadual, sobre o rio São Francisco, entre os municípios de Juazeiro-BA e Petrolina-PE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.761, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002165/2014-13, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de projeto apresentado pela empresa Barra do Rio Terminal Portuário S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.989.608/0001-77, relativo ao Terminal de Uso Privado - TUP, localizado no município de Itajaí - SC, outorgado por meio do Termo de Autorização nº 275-ANTAQ, de 22 de agosto de 2006, posteriormente adaptado nos termos do Contrato de Adesão nº 023/2014-ANTAQ, de 18 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.762, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001734/2014-11, e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto apresentado pela Hidrovias do Brasil - Miriútiba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.567/0001-46, relativo ao empreendimento de implantação da instalação portuária na modalidade de Estação de Transbordo de Carga - ETC, localizada no município de Itaituba - PA, outorgada por meio do Contrato de Adesão nº 019/2014-SEP/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## RESOLUÇÃO Nº 3.763, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 20, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50307.001402/2009-00 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada, em sua 374ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, resolve: